

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024 - Análise técnica de proposta retificada - Item 5 - ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br> 4 de novembro de 2024 às 11:30
Para: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>
Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, Proposta de Preços referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2024** (SEI nº 2024/000033865-00) da Licitante classificada sob análise, empresa **ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA** - CNPJ **03.983.321/0001-41**, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência/Projeto Básico dará subsídio para a aceitabilidade das ofertas das licitantes.

Sendo assim, questiona-se à **DVPM**:

- 1. O objeto ofertado na Proposta e nos Catálogos atende ao exigido no Termo de Referência?
- 2. Se os valores da Proposta Ajustada são iguais ou inferiores aos valores ofertados em sessão (PDF anexo)?
- 3. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
- 4. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **04/11/2024**, às **13:00**.

Atenciosamente,

Livia Vásquez
Membro da COLIC/TJAM

2 anexos

-  **Declaracao (3).pdf**
210K
-  **CARTAO DO CNPJ DO FABRICANTE.pdf**
319K

Djalma Takeshi Souza Ishizawa <djalma.ishizawa@tjam.jus.br> 4 de novembro de 2024 às 12:20
Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>
Cc: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>

Bom dia,

Considerando a declaração de que a licitante é representante da fabricante do intercomunicador (item 5), a DVPM realizou diligências e confirmou a veracidade de tal informação.

Diante disso, a DVPM informa que o objeto ofertado (intercomunicador) na proposta da empresa **ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA** **ATENDE** ao exigido no Termo de Referência (TR) do processo adm. 2024/000033865-00. Ademais, não há óbice à exequibilidade da sobredita proposta.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

 **Djalma Takeshi Souza Ishizawa**
Servidor
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Seção de Planejamento
Divisão de Patrimônio de Materiais (DVPM)